PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CNPJ: 01 609 942/0001-34
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

LEI MUNICIPAL N.º 567, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação pelo exercício de atividades de coordenação para os servidores investidos nos cargos de Professor PEBII - H.A (horas/aula), Professor PIII – H.A (horas/aula) e R.A.E (Regente Auxiliar de Ensino), no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Uruana de Minas- MG, 26 de Junho de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal